

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito**DECRETO Nº 802/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.814.746,94 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 12 de junho de 2026.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE JUNHO DE 2026.****RODRIGO NEVES- PREFEITO****ANEXO AO DECRETO Nº 802/2026**
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA TRABALHO	DE	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
41.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0136.6016		339041	270400	3.814.746,94	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270400	-	3.814.746,94
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					3.814.746,94	3.814.746,94

NOTA:**FUNTE 2.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA****DECRETO Nº 803/2026***Regulamenta a Lei Municipal nº 4.089 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez permanente a agentes de segurança pública e seus dependentes, no âmbito do Município de Niterói.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.089, de 10 de dezembro de 2025,**CONSIDERANDO** a necessidade de definir procedimentos administrativos, critérios e documentos para a concessão da indenização prevista em lei,**DECRETA:****Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.089 de 10 de dezembro de 2025, que institui o pagamento de indenização por morte, ou lesões que incapacitam de forma permanente, a dependentes de agentes de segurança pública mortos no cumprimento do dever, no âmbito do Município de Niterói.**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Morte em serviço: aquela ocorrida em razão direta ou indireta do exercício da função pública, ou em decorrência desta, desde que comprovado o nexo causal com o cumprimento do dever legal, compreendendo, de forma exemplificativa, as seguintes hipóteses:

- a) morte ocorrida durante o exercício de atividade operacional de segurança pública;
- b) morte decorrente de agressão sofrida em razão da condição de agente de segurança, ainda que fora do horário de serviço;
- c) morte em deslocamento para atendimento de ocorrência ou cumprimento de missão;
- d) morte decorrente de lesão sofrida em serviço, ainda que o óbito ocorra em momento posterior;

II – Invalidez permanente: a incapacidade total e definitiva para o exercício de qualquer atividade laboral, devidamente atestada por laudo médico oficial;

III – Nexo causal: a relação direta entre o evento morte ou invalidez permanente e a função ou atividade funcional desempenhada pelo agente.

Art. 3º A indenização prevista na Lei será devida aos dependentes ou ao próprio agente, conforme o caso, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Comprovação do vínculo funcional do agente com órgão ou instituição de segurança pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 4089/2025;
- II – Comprovação de que o agente encontrava-se lotado e atuante no Município de Niterói, ou exclusivamente em atividade conveniada ou de cooperação formal regularmente celebrada com o Poder Público Municipal, no momento do evento;
- III – Reconhecimento formal, por ato administrativo motivado, do nexo causal entre o evento e o exercício da função, para fins exclusivos da concessão do benefício previsto neste Decreto;
- IV – Habilitação dos dependentes na forma do art. 16 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. A superveniência de habilitação de novo dependente previdenciário após o óbito do agente não gera direito ao recebimento da indenização por morte, tampouco autoriza a revisão, reabertura ou redistribuição do valor já concedido, considerando-se definitivo o ato administrativo praticado com base na habilitação regular dos dependentes à época do pagamento.**Art. 4º** A renúncia à cota-parte da indenização, por se tratar de direito patrimonial disponível, é admitida, desde que observadas as seguintes condições:

- I – Seja formalizada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida por autenticidade;
- II – Contenha declaração expressa do renunciante de que possui plena ciência do caráter irrevogável do ato, bem como de que a respectiva cota-parte será redistribuída proporcionalmente entre os demais beneficiários habilitados;
- III – Seja vedada, em qualquer hipótese, a renúncia por representante legal de menor ou incapaz.

Parágrafo único. A renúncia produzirá efeitos imediatos e irretroativos, não sendo admitida sua retratação ou condicionamento, nem qualquer forma de reserva ou indicação de beneficiário.**Art. 5º.** O reconhecimento da morte em serviço ou da invalidez permanente será realizado por comissão administrativa específica, a ser instituída por Portaria do Chefe do Poder Executivo.**§1º** A comissão será composta por, no mínimo, representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria Executiva;

§2º A comissão poderá requisitar documentos, informações e pareceres técnicos de outros órgãos ou entidades públicas.**§3º** O laudo médico oficial deverá ser emitido por órgão ou entidade pública competente, admitida a complementação por junta médica oficial, quando necessário.**§ 4º** O parecer da comissão terá caráter opinativo e subsidiará a decisão final do Chefe do Poder Executivo.**§5º** A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a conclusão da análise, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.**Art. 6º.** O requerimento da indenização deverá ser protocolado junto ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, que poderá ser formulado por qualquer um dos interessados, não havendo exigência legal de anuência conjunta, no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data do óbito ou da constatação oficial da invalidez permanente, sob pena de decadência.**Art. 7º.** O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Cópia de documento oficial de identificação do agente de segurança pública e do requerente, com fotografia;
- II – Cópia do CPF do agente e do requerente;
- III – Cópia de certidão de nascimento, em caso de beneficiário menor de idade cujo representante legal seja pai ou mãe;
- IV – Cópia do termo de tutela ou curatela, expedido judicialmente, servirá como documento hábil para o recebimento do benefício em nome do incapaz;
- V – Formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado;
- VI – Certidão de óbito ou laudo médico oficial que ateste a invalidez permanente;
- VII – Documentos que comprovem o vínculo funcional do agente e sua lotação e atuação no momento do evento;
- VIII – Documentos que comprovem que o agente encontra-se em atividade conveniada ou de cooperação formal com o Poder Público Municipal, no momento do evento;

IX – Documentos que comprovem a condição de dependente previdenciário ou herdeiro necessário;
X – Documento público oficial que comprove o nexo causal entre o evento e a morte ou incapacidade permanente do agente;
XI – Relatório circunstanciado do evento, elaborado pela instituição de origem do agente;
XII – Dados bancários do beneficiário, constando nome da instituição financeira, agência e número da conta corrente ou poupança;
§1º A ausência de documento essencial poderá ensejar diligência para saneamento do processo, no prazo a ser fixado pela comissão.
§2º O não atendimento da diligência poderá resultar no indeferimento do pedido.
§3º Verificado o conflito de interesses entre o representado e seu representante legal, o pagamento da cota-parte somente poderá ser realizado por via judicial, mediante depósito em conta vinculada ao juízo competente, resguardando-se integralmente os interesses do incapaz, em consonância com o art. 1.692 do Código Civil e com os princípios protetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 8º- O protocolo do requerimento de indenização dará início ao procedimento administrativo de habilitação dos beneficiários, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias à identificação, certificação e regular participação dos dependentes ou herdeiros conhecidos, com base na documentação constante dos autos.
§1º Recebido o requerimento e verificada a documentação inicial, a Administração notificará pessoalmente todos os dependentes ou herdeiros conhecidos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período mediante decisão motivada, para que manifestem interesse na habilitação;
§2º Simultaneamente à notificação prevista no §1º, será realizada a publicação de edital no Diário Oficial do Município de Niterói, a fim de dar conhecimento a eventuais interessados desconhecidos. Ademais, será exigida a apresentação de declaração, a ser assinada por todos os dependentes ou herdeiros conhecidos, sob as penas da lei, atestando que o requerente os identificou acerca da solicitação do benefício junto à Administração Pública Municipal.
§3º Decorrido o prazo de que tratam os §§1º e 2º, com ou sem manifestação dos interessados, o processo seguirá para análise e instrução, com vistas à formação da relação definitiva de beneficiários habilitados.
Art. 9º- A indenização será paga em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de caráter único, mediante rateio entre o cônjuge ou companheiro e os dependentes habilitados, observadas as regras da legislação previdenciária.
§1º Na ausência de dependentes previdenciários, o valor será destinado aos herdeiros necessários, na forma da legislação civil.
§2º O pagamento será realizado de forma **individualizada**, proporcional à cota-parte de cada beneficiário.
§3º Não haverá pagamento complementar ou adicional, a qualquer título, além do valor previsto no caput.
§ 4º O valor da indenização prevista neste artigo não será objeto de atualização monetária automática, somente podendo ser alterado mediante lei específica, observado o respectivo impacto orçamentário e financeiro.
§ 5º Cada beneficiário deverá ser formalmente habilitado no processo administrativo, com a indicação de seus dados bancários, como condição para o recebimento da respectiva cota-parte.
Art. 10. A indenização de que trata este Decreto possui natureza indenizatória, de caráter assistencial, humanitário e voluntário, não integrando a remuneração nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, tributos ou contribuições.
Art. 11. O pagamento da indenização não implica reconhecimento de responsabilidade civil, administrativa ou penal do Município de Niterói, caracterizando-se como auxílio de natureza voluntária.
Art. 12. A decisão final acerca da concessão da indenização será proferida pelo Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único- A decisão concessória deverá consignar expressamente a relação de todos os beneficiários habilitados e as respectivas cotas-partes, sendo o pagamento liberado apenas após o trânsito administrativo da decisão.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Poder Executivo, após consulta à Procuradoria Geral do Município.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE JUNHO DE 2026.
RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 818/2026- Exonera, a pedido, **THAMYRIS DE OLIVEIRA SANTOS TESTAI** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura.

Port. Nº 819/2026- Nomeia, **MARIA EDUARDA SANTOS CERQUEIRA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, em vaga decorrente da exoneração de Thamyris de Oliveira Santos Testai.

Port. Nº 820/2026- Exonera, a pedido, **IVALDO CARVALHO FELINTO DA SILVA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 821/2026- Exonera, a pedido, **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVA** do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 822/2026- Nomeia, **ALEXANDRE SALIM SAL DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Evaldo Carvalho Felinto da Silva.

Port. Nº 823/2026- Nomeia, **REGINALDO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Pedro Henrique Ribeiro Silva.

GRUPO EXECUTIVO CAMINHO NIEMEYER

PORTARIA GECN 002/2026 - O Grupo Executivo Caminho Niemeyer – GECN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo designados para Fiscais de Contrato no processo administrativo 9900182819/2025, cujo objeto é a "Contratação de serviços para modernização do auditório do Caminho Niemeyer":

Rafaella Silva	Matrícula 12481550
Leonardo Lemos Bezerra	Matrícula 12481510

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos da Secretária

PORTARIA Nº 171/2026- Prorrogar, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900159341/2025, instaurado pela Portaria nº 392/2025.

PORTARIA Nº 172/2026- Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 9900184445/2025, instaurado pela Portaria nº 424/2025.

EXTRATO Nº 35/2026-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Serviço nº 03/2026. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração **RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO** e **VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Ordem de Serviço, Contratação de serviços, através de empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor no VII Licitações do Futuro, visando à capacitação técnica e ao aprimoramento das práticas de gestão pública. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente contratação deu-se através de inexigibilidade de licitação. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.6098; C.D. nº 33.90.30; **FONTE:** 1.704.00; **Nota de Empenho nº 001471**, datada de 27/05/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 14.730, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 9900062864/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos do Secretário

Portaria nº 027/SMF/2026- Designa o Auditor Fiscal da Receita Municipal Alessandra Silveira Santos da Silva, matrícula nº 1.244.984-0 para responder pela Subsecretaria de Receita no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de férias do titular Vinicius Carlos Ferreira Do Fundo, matrícula nº 1.242.421-0

ATOS DO COORDENADOR DE PARECER E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Processo nº 9900018876/2026

Isenção de IPTU

Requerente: GLORIA MARIA RICARDO

Exigências:

A requerente a cumprir, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes exigências:

1. Ato jurídico que inaugura ou renova a posse da entidade religiosa nos aludidos imóveis (ex: contrato de locação, cessão de uso); e
2. Comprovante em nome da entidade religiosa para fins de verificação da localização.

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA SJD - INSPETORIA GERAL

Nota para publicação em boletim interno nº 16/26.

Do SJD - Inspecoria Geral

Ao Setor de Publicação Boletim Interno

Atos da Inspecoria Geral

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna INSUBSISTENTE a Nota SJD/DP nº 013/2026. Após recebimento de Reconsideração do referido servidor com base na FRD nº 0255/2026 eivada de vício, justificando tal anulação.

Nota para publicação em boletim interno nº 17/26.

Do SJD - Inspecoria Geral

Ao Setor de Publicação Boletim Interno

Atos da Inspecoria Geral

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna INSUBSISTENTE a Nota SJD/DP nº 014/2026. Após recebimento de Reconsideração do referido servidor com base na FRD nº 0254/2026 eivada de vício, justificando tal anulação.

Nota para publicação em boletim interno nº 18/26.

Do SJD - Inspecoria Geral

Ao Setor de Publicação Boletim Interno

Atos da Inspecoria Geral

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna INSUBSISTENTE a Nota SJD/DP nº 012/2026. Após recebimento de Reconsideração do referido servidor com base na FRD nº 0256/2026 eivada de vício, justificando tal anulação.

Nota para publicação em boletim interno nº 19/26.

Do SJD - Inspecoria Geral

Ao Setor de Publicação Boletim Interno

Atos da Inspecoria Geral

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna INSUBSISTENTE a Nota SJD/DP nº 011/2026. Após recebimento de Reconsideração do referido servidor com base na FRD nº 0257/2026 eivada de vício, justificando tal anulação.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO

Atos do Secretário

EXTRATO Nº 019/2026

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2025. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e o estudante Izabele Pimentel Alentejo tendo como interveniente a Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo. **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 09/06/26 e término em 09/12/26. **VALOR ESTIMADO:** R\$8.964,00 (Oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais.) referente a bolsa auxílio de R\$900,00 (novecentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.1041220145.6274, Fonte 1.704.02, nota de empenho 000111/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ato da Secretária

PORTARIA SMHRF Nº 31/2026- A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento** da Contratação referente ao processo administrativo nº 9900067606/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à execução de Melhorias Habitacionais em unidades residenciais localizadas no Município de Niterói/RJ, no âmbito do Programa Vida Nova no Morro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria, para, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo anterior:

I – Gestora/Presidente: Danielly Brondani dos Santos – Matrícula nº 1247767-0;

II Integrantes:

a) Leonardo Cunha dos Santos – Matrícula nº 1247401-0;

b) Leticia dos Santos Jacob Oliveira - Matrícula nº 43947;

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a não apresentação / ou desistência e ou rescisão dos candidatos convocados através da Comissão Técnica instituída por meio da Portaria SMASES nº 030, de 23 de agosto de 2023, vem tornar público a convocação dos selecionados e que constam no cadastro de reservas processo de contratação de pessoal temporário do processo seletivo-Edital nº001/2023, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281- Centro - Niterói – RJ.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
DESISTÊNCIA	CONVOCAÇÃO
FABIOLA ADÉLIA DE MEDEIROS DA ROSA, 26	DENISE SILVA, 28

A Administração Pública informa que a candidata: LIVIA NAZARÉ DA SILVA DA COSTA 27, convocada por meio do Processo Seletivo em referência, foi devidamente notificada acerca do chamamento, tendo manifestado desistência da vaga ofertada. Em razão da não aceitação, fica convocada a próxima candidata constante na ordem de classificação, DENISE SILVA, para os fins previstos no respectivo edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Atos da Secretária

PORTARIA SMDH Nº 24/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, conforme art.17 do Decreto nº14.730/2023, torna público a composição de Planejamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 9900070617/2026,

RESOLVE: Art. 1º- Considerar designado os servidores para Equipe de Planejamento.

Gilmar Conceição Machado – mat. 12150365

Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art. 2º- Considerar designado os servidores para Equipe de Fiscalização

Fiscais Técnicos

Raquel Silveira da Silva- Mat. 1248660-0

Paola de Oliveira Pestana – Mat 1247884-0

Fiscais Administrativos

Elenice Maria de Jesus Costa mat. 12303394

Aladia Cristina Araujo Costa - Mat. 12486140

GESTOR: Matheus de Matos Vieira Gomes – Mat.12485160

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS**Atos do Secretário**

Portaria SECAE nº 24/2026 - O Secretário de Economia Criativa e Ações Estratégicas, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, e considerando o Decreto Municipal nº 14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria,

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria da SECAE:

- Maria Gabriela Felix Merendi, Matrícula nº 1247619-0

- Marcus Carpi, Matrícula nº 1246178-0

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO SECAE nº 09/2026

PROCESSO Nº: 9900183350/2025; **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo SECAE nº 03/2026; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas e **3 TABELA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 09.107.296/0001-19; **OBJETO:** Prorrogação de prazo ao contrato nº 15/2025; **PRAZO:** 54 (cinquenta e quatro) dias contados a partir de 10/06/2026; **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2026.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNDAÇÃO GABINETE – FGA****PORTARIA FMS Nº 194/2026 - PROCESSO Nº 9900061020/2024**

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da aquisição de corantes e reagentes para uso em bancada com fins diagnósticos disponibilizados nas unidades assistenciais da rede pública de saúde de Niterói

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal	Marcelo Marsico Leal	436.856-9	Farmacêutico - VIPACAF
Fiscal	Camila Soares dos Santos	438.526-6	Administradora -Policlínica de Especialidades Malu Sampaio
Fiscal	Ana Luísa Pinheiro Pimenta	432.332-6	Chefe do Serviço - Anatomia Patológica do Hospital Orêncio de Freitas
Fiscal	Pedro Henrique Guimarães Motta	143.860-9	Chefe da Divisão Administrativa - Hospital Orêncio de Freitas

Art. 2º. A Equipe de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SETOR DE LICITAÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

OBJETO: Aquisição de ETIQUETAS E RIBBONS DE IMPRESSÃO TÉRMICA TECNOLOGIA BOPP; **DATA DE REALIZAÇÃO:** 23/06/2026; **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h até 14h; **HORA:** 14:00H

PROCESSO Nº: 9900224826/2025

O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA encontra-se disponível no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA encontra-se disponível no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/aviso-de-dispensa/>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Licença Especial – Deferida Processo 9900068798/2026 – MARCIA DE ASSIS CARDOSO

Licença Especial – Deferida Processo 9900025569/2026 – EDUARDO VIEIRA FEITOZA

Licença Especial – Deferida Processo 9900012870/2026 – PATRICIA ALMEIDA PONTES DE ARAUJO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ATOS DA PRESIDENTE**

Port. FME nº 652/2026 – Conceder a REJANY LOPES DE OLIVEIRA – matrícula(s) nº 112378115 / 112380382, folga no(s) dia(s) 03/08/2026, 28/08/2026, 11/09/2026, 21/09/2026, 09/10/2026, 19/10/2026, 13/11/2026, e 11/12/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2022, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025134/2026.

Port. FME nº 653/2026 – Conceder a FERNANDA DA SILVA LIMA – matrícula(s) nº 112379011, folga no(s) dia(s) 08/07/2026, 09/07/2026 e 10/07/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026171/2026.

Port. FME nº 659/2026 – Conceder a DIEGO SANTANA CLARIMUNDO – matrícula(s) nº 112379200, folga no(s) dia(s) 10/08/2026, 14/09/2026, 13/10/2026 e 09/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025026/2026.

Port. FME nº 655/2026 – Conceder a LETICIA FARIAS MACHADO DOS SANTOS – matrícula(s) nº 112379612, folga no(s) dia(s) 22/06/2026, 17/08/2026 e 30/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026269/2026.

Port. FME nº 656/2026 – Conceder a VALERIA SANTOS RIBEIRO AVILA – matrícula(s) nº 112374676, folga no(s) dia(s) 18/06/2026, 27/07/2026, 21/08/2026, 04/09/2026, 09/10/2026 e 19/11/2026, em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900027049/2026.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900041108/2026 - Verônica da Silva Santos.

Proc.9900042085/2026 - Germana Laura Monteiro de Sá Palmeira.

Proc.9900041106/2026 - Verônica da Silva Santos.

Proc.9900043827/2026 - Kelfany Antônio Pereira.

Proc.9900038656/2026 - Luana Jotha Mattos.

Readaptação – Deferido

Proc.9900035003/2026 - Kátia Regina Augusta Pereira.

Proc.9900035006/2026 - Kátia Regina Augusta Pereira.

Proc.9900044199/2026 - Renata dos Santos Nascimento.

Proc.9900047576/2026 - Alessandra Maria Almeida de Aguiar.

Proc.9900037911/2026 - Márcia Porto Calil.

Proc.9900029053/2026 - Regina Célia Valle da Costa Goncalves.

Proc.9900038154/2026 - Cristiane Menezes Ferreira.

Proc.9900026861/2026 - Mônica Coelho Afonso Soares.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

9900045663/2026 - Karina de Pinho Nobrega.

Salário Família - Deferido

Proc.9900064094/2026 - Bárbara Lisboa Furtado.

Proc.9900061450/2026 - Carla Giselle Santos da Silva.

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900062084/2026 - Luiz Fernando Queiroz.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900065572/2026 - Elizabeth Franca Faria Guerreiro.

Proc.9900065656/2026 - Bianca Ferreira Moreno.

Proc.9900067021/2026 - Solange do Amor Divino Garcia Novaes.

Licença Especial - Indeferido

Proc.9900052037/2026 - Ludmila Werdum.

Proc.9900052030/2026 - Sandra Regina Pereira Barbosa.

Proc.9900059456/2026 - Fabiana dos Santos Abreu Affonso.

Proc.9900052046/2026 - Denize dos Santos Paes.

Proc.9900052042/2026 - Denize dos Santos Paes.

Licença Sem Vencimento – Indeferido

Proc.9900055852/2026 - Marina de Miranda Lima Barreto.

Proc.9900050977/2026 - Danusa do Nascimento Pinheiro.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE REÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO ADITIVO 001/2026, REFERENTE A Ata SRP. nº 002/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SME, FME, ANEXOS, BIBLIOTECAS POPULARES, 94 UEs E MAIS 5 (CINCO) QUE SERÃO INAUGURADAS. Processo Administrativo nº 9900024015/2024. Onde as partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, EMPRESA D FREITAS DIAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.697/0001-82. Com o valor total: R\$3.170.407,00 (três milhões cento e setenta mil quatrocentos e sete reais). Referente a renovação da Ata SRP nº 002/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 14.730/2023. Omitido na publicação do DO no dia 28/02/2026.

EDITAL FME Nº 001/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1. DO OBJETO

Trata-se de Contratação Temporária Simplificada de PEDAGOGO, PROFESSOR I, PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, PROFESSOR I BILÍNGUE, PROFESSOR II – 141 vagas, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.378 de 29 de novembro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

a. Inscrição online;

b. Análise da documentação entregue;

c. Pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional.

2.2. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Fundação Municipal de Educação (FME), situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

2.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados nos locais especificados no item anterior.

2.4. A Fundação Municipal de Educação divulgará nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/> o resultado final de classificação após todas as etapas do processo seletivo.

2.5. Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

2.6. A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.

2.7. A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pelos departamentos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e FME, de acordo com as necessidades das crianças e estudantes matriculados na Rede.

2.8. O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo IV.

2.9. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

2.10. O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado pela comissão designada por meio da Portaria Conjunta SME/FME nº 011/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2026.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através das seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição e entrega da documentação online (caráter eliminatório);

3.1.2. Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);

3.1.3. Avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, na qual serão avaliados o perfil acadêmico, a qualificação e a experiência profissional do candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital (caráter classificatório);

3.1.4. Avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PP).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. ser brasileiro;

4.2.2. possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;

4.2.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.2.4. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.2.5. possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função;

4.2.6. não apresentar condição de saúde ou deficiência comprovadamente incompatível com o exercício das atribuições da função;

4.2.7. possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;

4.2.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

4.2.9. não ser aposentado por invalidez ou aposentado por Regime Próprio de Previdência Social;

4.2.10. não ter sido contratado por prazo determinado pela FME nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da nova contratação com a Fundação;

4.2.11. não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função.

§ 2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premissa administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita e a realização da mesma implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

4.4. O período de inscrição se dará de 12h do dia 13 de junho de 2026 até 23h59min do dia 19 de junho de 2026, por meio do link disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

4.4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES EM DIA DIFERENTE DO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV DESTA EDITAL.

4.5. A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato preencher corretamente todos os dados da mesma e anexar os documentos solicitados. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados.

- 4.6. Os candidatos selecionados deverão entregar cópia de toda documentação pessoal, de formação (requisito mínimo e certificados de conclusão de curso) e experiência profissional declarada quando convocados.
- 4.7. Nenhuma documentação será aceita após o ato da inscrição.
- 4.8. O candidato, no ato do preenchimento da inscrição, deverá anexar os arquivos com cópia dos seguintes documentos:
- 4.8.1. Carteira de Identidade;
- 4.8.2. CPF;
- 4.8.3. Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido em menos de 30 dias, pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.8.4. Título de Eleitor;
- 4.8.5. Comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno);
- 4.8.6. Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses;
- 4.8.7. PIS/PASEP;
- 4.8.8. Certificado de Reservista do CAM, constando dispensa, se for o caso;
- 4.8.9. Curriculum Vitae (resumido);
- 4.8.10. Documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões), para o cargo pleiteado;
- 4.8.11. Experiência profissional na forma do item 4.13.
- 4.9. Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão, expedidas nos últimos 90 dias e acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 4.10. Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, o registro do mesmo junto ao MEC, a indicação explícita da carga horária total e data da colação de grau.
- 4.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 4.12. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a avaliação da titulação acadêmica, qualificação ou experiência profissional, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 4.13. A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
- 4.13.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 4.13.2. Contrato de Trabalho ou declaração do empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- 4.13.3. Certidão Oficial ou declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- 4.13.4. Tratando-se de emprego ou função em andamento, deverá ser fornecida declaração do empregador ou do órgão de lotação ou exercício, com indicação expressa de que o empregado/servidor está em efetivo exercício no momento de sua expedição, ou o último contracheque emitido.
- 5. DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO**
- 5.1. Constituem comprovantes de titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional somente os indicados neste Edital e no Anexo II, desde que devidamente documentados.
- 5.2. Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 5.3. Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.4. Na contagem geral da pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
- 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 6.3. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.4. No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- a. candidato que apresentar maior pontuação na experiência profissional;
- b. candidato que apresentar maior pontuação na titulação acadêmica e qualificação;
- c. candidato que tiver maior idade.
- 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 7.1. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 7.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, junto à inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.
- 7.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência e/ou a Carteira de Identidade Diferenciada que contém a indicação, através de ícone específico do tipo de Deficiência.
- 7.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 7.4, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 7.6. O descumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.8. O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 7.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições tiverem a inscrição reprovada neste critério, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line;
- 8.2.2. Marcar a opção da autodeclaração para candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 8.8.** A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10.** A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição on-line.
- 8.11.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 8.10, concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O Procedimento de Heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 8.13.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação temporária, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 9.1.** A Fundação Municipal de Educação de Niterói realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, classificação, convocação, eventual contratação temporária, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, formação de cadastro administrativo e execução dos atos necessários ao presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.
- 9.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói e pelos órgãos ou entidades municipais competentes, quando necessário, para a execução do presente Processo Seletivo Simplificado e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.
- 9.3.** Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, comissões responsáveis pelo processo seletivo, áreas técnicas competentes e demais agentes públicos autorizados, sempre que necessário à execução deste Edital, à contratação temporária, à fiscalização, ao controle administrativo ou ao cumprimento de obrigação legal.
- 9.4.** Os dados pessoais e documentos apresentados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e aos prazos legais, administrativos, de controle e de prestação de contas aplicáveis, podendo ser eliminados ou anonimizados quando não mais necessários, observada a legislação vigente.
- 9.5.** A inscrição do candidato implica concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, já indicada no item 1 deste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
- 10.3.** Os candidatos a que faz referência o subitem anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 10.4.** As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 10.5.** O prazo para recurso observará o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 10.6.** Para o candidato que já possuía um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 10.7.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 10.8.** O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 10.9.** A Administração Pública consultará os antecedentes criminais dos candidatos convocados por meio do sítio eletrônico <https://atestadodic.detrn.rj.gov.br/>, reservando-se o direito de rescindir o contrato caso seja identificada alguma irregularidade.
- 10.10.** A validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por 12 meses.
- 10.11.** As contratações de que trata o referido edital serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.12.** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 10.13.** As contratações por prazo determinado efetuadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 3.378/2018, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT.
- 10.14.** O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o §13 do art. 40 e o art. 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
- 10.15.** O contrato firmado com fundamento neste Edital extinguir-se-á nos termos do §8º do art. 1º e do art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.
- 10.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada através de Ato da Presidente da FME.

**ANEXO I
REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
					AC	PCD	PP
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.877,00	20 (vinte) horas semanais	4	2	1	1
PROFESSOR I	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	103	72	10	21
PROFESSOR I APOIO ESPEC	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	22	16	2	4
PROFESSOR I BILÍNGUE	a. Curso de Nível Médio na modalidade Normal e Proficiência em Libras (Pró-Libras/MEC); ou b. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior e Proficiência em Libras; ou c. Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou d. Licenciatura ou	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	2	2	0	0

	Bacharelado em Letras-Libras e Curso Normal de Nível Médio ou Superior.						
PROFESSOR II	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezesseis) horas semanais	10	7	1	2

¹ AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PP: Pessoas Pretas ou Pardas.

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4955

Natureza da Despesa: 31.90.04

Fonte de Recursos: 1.500.00

▪ O pessoal contratado por este Processo Seletivo fará jus:

○ décimo-terceiro e férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional (art. 14 da Lei Municipal nº 3.378/2018);

○ licenças previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

O pessoal contratado por este Processo Seletivo receberá auxílio transporte e abono alimentação nas mesmas bases definidas para os servidores do Quadro Permanente da FME.

ANEXO II

TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PEDAGOGO

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos		100

2. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR I, PROFESSOR I DE APOIO ESPECIALIZADO E PROFESSOR I BILÍNGUE

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Nível Superior na área de educação	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos		100

3. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR II

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos	100	

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Pedagogo

Descrição Sintética:

Articula o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da Rede Municipal, e corresponsabiliza-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

Atribuições Típicas:

- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo;
- Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis e outras instâncias de participação coletiva;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades públicas e particulares;
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente e avaliativo;
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município;
- Executar outras atribuições afins.

b) Professor I

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministras aulas e avaliar os alunos conforme a proposta pedagógica;
- Interagir com os alunos, promovendo o aprendizado e a inclusão;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor;
- Participar de atividades educacionais internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Exercer atividades de cuidado com o aluno (higiene, alimentação, repouso e recreação);
- Executar outras atribuições afins.

c) Professor I Bilingue

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como à regência em classes bilingues e/ou mediação pedagógica de alunos surdos, surdocegos ou com outras deficiências.

Atribuições Típicas:

- Ministras aulas na educação infantil e no ensino fundamental;
- Participar de projetos pedagógicos bilingues;
- Ministras aulas em Libras, considerando-a primeira língua e o português como segunda;
- Avaliar alunos com surdez e surdocegueira;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Executar outras atividades afins determinadas pela direção e coordenação pedagógica.

d) Professor I de Apoio Educacional Especializado

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina ao exercício do magistério, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, bem como ao apoio educacional especializado em classes inclusivas.

Atribuições Típicas:

- Ministras aulas e apoiar o trabalho pedagógico;
- Atuar junto ao professor regente no atendimento de alunos com deficiência;
- Elaborar materiais adaptados às necessidades dos alunos com NEE;
- Participar de formações e reuniões pedagógicas;
- Promover a inclusão e a interação dos alunos;
- Executar atividades de cuidado e apoio (higiene, alimentação, recreação);
- Cumprir normas do Regimento Interno e legislações correlatas;
- Executar outras atividades afins.

e) Professor II

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes no 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Infantil e nos 1º e 2º ciclos do ensino fundamental quando se tratar de Educação Física, Arte ou Língua Estrangeira.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministras aulas conforme a formação acadêmica e proposta pedagógica;
- Avaliar alunos e turmas;
- Propor estratégias pedagógicas que promovam a interação e a inclusão;
- Participar de atividades internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de formação continuada;
- Conhecer e cumprir as normas da Carta Regimento da FME;
- Executar outras atribuições afins.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/06/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 12H DO DIA 13/06/2026 ATÉ 23H59 DO DIA 19/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	27/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 12H DO DIA 27/06/2026 ATÉ 23h59 DO DIA 29/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	30/06/2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	01/07/2026 a 03/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	01/07/2026 a 03/07/2026
SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PP) E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	04/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/07/2026

Corrigenda:

Na Publicação do dia 23/05/2026, PORTARIA FME Nº 450/2026, Art. 2º, **onde se lê:** "17/082026", **Leia-se:** "14/08/2026".

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112341402	VI
112330488	VI
112379303	II
112379362	II
112374254	III
112330454	VI
112354785	IV
112338085	V
112380104	II
112354199	VI
112368140	IV
112379146	IV
112379267	II
112338531	VI
112356251	IV
112379205	V
112350825	III
112372589	IV
112370567	V
112335719	V
112335909	V
112340297	V
112379625	V
112359628	II

Desconsiderar na PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112342780	V

CORRIGENDA:

Na publicação do dia 04/06/2026, referente a Portaria FME nº 615/2026, Onde se lê : Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD

Leia-se: Comissão Setorial de Gestão de Documentos - CSGD

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**ATO DA PRESIDENTA****ATO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2026**

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Solutions Word Comércio e Serviços Ltda (contratada). Resumo do objeto contratual: contratação de serviço comum de engenharia envolvendo fornecimento, instalação e reparo de sistema de refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói - MAC, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024 e seus anexos; o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 (seis) meses, a partir de 04/06/2026 até 03/12/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900027008/2024. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 03/06/2026.

NITERÓI PREV.**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 160/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Maurício Carvalho de Castro**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe A, referência IV, matrícula nº 1235.078-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 89, inciso II e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900018827/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.104,44 (treze mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, os proventos mensais do servidor **Maurício Carvalho de Castro**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe A, referência IV, matrícula nº 1235.078-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005	3.771,06
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado com base no vencimento-base do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Risco de Vida e da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, face decisão judicial proferida nos autos nº 0026018-86.2019.8.19.0002 (administrativo nº 070/1202/2020)	2.545,47
Gratificação de Risco de Vida - 100%	Artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	3.771,06
Gratificação por Regime Especial de Trabalho – 70%	Lei nº 3077/2014, c/c com o artigo 6º da Lei nº 3.998/2025, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	2.639,74
Adicional de Formação Continuada – 10%	Artigo 37 da Lei nº 3.077/14	377,11
Valor Total dos Proventos		13.104,44

PORTARIA nº 161/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 27/03/2026, pensão mensal a **WALDÉA ANTONIO PINHEIRO FLORES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **ANTONIO CARLOS FLORES**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, da Administração Direta, matrícula nº 1214.982-6, falecido em 27/03/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, conforme processo nº **9900037201/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 27/03/2026, em **R\$2.246,65** (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) a pensão mensal de **WALDÉA ANTONIO PINHEIRO FLORES**, na condição de cônjuge do ex-servidor **ANTONIO CARLOS FLORES**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Nível 05, da Administração Direta, matrícula nº 1214.982-6, falecido em 27/03/2026, conforme parcelas abaixo:

Proventos do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88- **R\$956,02**

Adicional por tempo de serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85 c/c artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo - **R\$334,61**

Gratificação Permanente de Transição de Regimes (GPTR) - 100% (cem por cento): Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$956,02**

TOTAL: 2.246,65

PORTARIA nº 162/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 06/05/2026, pensão mensal a **GILZA BAPTISTA DOS REIS**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JOÃO MONTEIRO DOS REIS FILHO**, aposentado no cargo de Trabalhador, Nível 01, da Administração Direta, matrícula nº 1222.726-2, falecido em 06/05/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme processo nº **9900054253/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 06/05/2026, em **R\$1.302,14** (mil trezentos e dois reais e quatorze centavos) a pensão mensal de **GILZA BAPTISTA DOS REIS**, na condição de cônjuge do ex-servidor **JOÃO MONTEIRO DOS REIS FILHO**, aposentado no cargo de Trabalhador, Nível 01, da Administração Direta, matrícula nº 1222.726-2, falecido em 06/05/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Provento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$956,02**

Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o art. 1º da Deliberação nº 2.833/72, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R\$334,61**

Parcela de Direito Pessoal: Artigo 98, inciso II, da Lei nº 531/85 c/c art. 2º da Lei nº 940/81 e o art. 5º da Lei nº 1.164/93- **R\$11,51**

TOTAL: R\$ 1.302,14

PORTARIA nº 163/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 11/10/2025, pensão mensal a **SANEY ALINE RABELO ROSA**, na condição de companheira do ex-servidor **PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO**, aposentado no cargo de Servente, Nível 01, da Administração Direta, matrícula nº 221.614-3, falecido em 11/10/2025, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, artigo 13, inciso II, alínea "a", todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/03, o artigo 7º da EC nº 41/03 e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme processo nº **9900226261/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 11/10/2026, em **R\$1.290,63** (mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos) a pensão mensal de **SANEY ALINE RABELO ROSA**, na condição de companheira do ex-servidor **PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO**, aposentado no cargo de Servente, Nível 01, da Administração Direta, matrícula nº 221.614-3, falecido em 11/10/2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Provento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 7º da E.C. nº 41/03 parágrafo único do artigo 3º da E.C. 47/2005 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88 - **R\$956,02**

Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 1º da Deliberação nº 2.833/72, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo - **R\$334,61**

TOTAL: R\$ 1.290,63

PORTARIA nº 164/NITPREV/2026 O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

CONCEDER, a contar de 03/05/2026, pensão mensal a **PAULO CESAR BARRA DE FARIA**, na condição de cônjuge da ex-servidora **REGINA MAURA LUIZ PEREIRA DE FARIA**, aposentada no cargo de Auxiliar de Arquivo do Quadro Suplementar da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 101.379-6, falecida em 03/05/2026, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Municipal nº 2.288/2005, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6, também da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme processo nº **9900051897/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 03/05/2026, em **R\$7.980,54** (sete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) a pensão mensal de **PAULO CESAR BARRA DE FARIA**, na condição de cônjuge da ex-servidora **REGINA MAURA LUIZ PEREIRA DE FARIA**, aposentada no cargo de Auxiliar de Arquivo do Quadro Suplementar da Câmara Municipal de Niterói, matrícula nº 101.379-6, falecida em 03/05/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Provento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$5.911,51**

Adicional por Tempo de Serviço - 35% (trinta e cinco por cento): Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Resolução nº 1550/1987 c/c o art. 143 da Resolução nº 511/67, calculado sobre o vencimento integral do cargo efetivo da ex-servidora - **R\$2.069,03**

TOTAL: R\$ 7.980,54

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 9900017199/2026: Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica nº 90002/2026- 44/2026, aquisição de (07) dispositivos eletrônicos de avaliação de atendimento do tipo opinômetro botoeira USB de classificação com 04 (quatro) botões, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da empresa CENTRAL SAT COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.929.611/0001-51, no valor total de R\$ 1.742,93 (mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 9900060702/2026. Autorizo, na forma da lei, a realização de dispensa de licitação para contratação de linha telefônica móvel institucional, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Despacho do Presidente

Processo nº 9900060680/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900062194/2023 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900042072/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900052011/2023 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO

Processo nº 9900056272/2026 – Revisão de Proventos – INDEFERIDO
Processo nº 9900060063/2026 – Isenção de Imposto de Renda – DEFERIDO

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 154/2026 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E THE FIRM LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de produtora de eventos para execução da programação cultural e institucional vinculada à inauguração da Arena Niterói, nos dias 15/06/2026 e 26/06/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.027.814,38 (quatro milhões e vinte e sete mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 19 (dezenove) dias, contados a partir de 11 de Junho de 2026, valendo à data de assinatura como termo inicial de vigência, como termo final dia 29 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6387, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 2.704.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW**, através do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes do **processo administrativo n.º 9900063117/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial pelo artigo 30, inciso I, assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO Nº 9900063117/2026 DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2026.**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO: Termo de colaboração Nº 155/2025 **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GINÁSTICA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração é o incentivo cultural para a realização de parceria, por meio do termo de colaboração, para apresentação institucional e esportiva de seleção Brasileira de Ginástica Rítmica na Cerimônia de Inauguração da Arena Niterói, situada na Av. Visconde do Rio Branco, nº756, Centro, Niterói, CEP: 24.210-130, prevista para 15 de junho de 2026, as 10h00, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, e tem por objeto o projeto (art. 2º, III B, da Lei 13.019/2014), estabelecido conforme especificações previstas no plano de trabalho anexo ao contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A.O. 6387, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 1.704.02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do **processo n.º 9900065294/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 13.996/2021, mediante as cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO Nº 9900065294/2026 DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2026.**

NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Atos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 323/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**NITERÓI FUN FEST ENGENHOCA 2026**”

Considerando o processo administrativo nº 9900068445/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Capitão Alfredo Cruz, no trecho compreendido entre a Avenida Doutor Renato Silva e a Rua Vereador José Vicente Sobrinho – Engenhooca, nos dias 13/06, 19/06 e 24/06/2026, das 17h às 00h;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 324/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**NITERÓI FUN FEST BARRETO 2026**”

Considerando o processo administrativo nº 9900067784/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Guimarães Júnior, no trecho compreendido Rua Doutor Luiz Palmier e a Travessa Valença – Barreto, nos dias 12/06/2026, 18/06/2026 e 23/06/2026, das 22h à 00h dos dias subsequentes 13/06/2026, 19/06/2026 e 24/06/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 325/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto no art.49 e o conceito de parada previsto no Anexo I, todos do CTB;

Considerando a realização do “**SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS - ICARAÍ**”

Considerando o processo administrativo nº 9900071145/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento na Rua Presidente Backer, no trecho compreendido entre a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres e a Rua Geraldo Martins – Icaraí, das 19h às 05h, no período de 12/06/2026 a 26/06/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 326/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

Considerando o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

Considerando a realização do evento “**CERIMÔNIA DE INAUGURAÇÃO ARENA NITERÓI**”

Considerando o processo administrativo nº 9900071133/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o estacionamento de veículos de todas as vagas em 45º localizadas na lateral da Arena Niterói, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 756 – Centro, destinadas ao apoio operacional do evento, no dia 15/06/2026, no período compreendido entre 00h às 17h;

Art. 2º - Interditar parcialmente o tráfego de veículos, com ocupação de uma faixa de rolamento da Avenida Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as proximidades do Posto Ipiranga, no sentido Arena Niterói, e a esquina com a Rua General Rondon – São Domingos, das 08h às 17h, no dia 15/06/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA NITTRANS nº 327/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. – NITTRANS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e considerando a necessidade de designação de Gestor e de Fiscais para o Contrato nº 04/2026, celebrado com a NOVA DMX COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA, cujo objeto é aquisição de dispositivos de sinalização auxiliar (cone, barreiras, balizadores, lombadas portáteis, entre outros), na forma do Termo de Referência previsto no processo 9900128751/2025,

resolve:

Art. 1º. Designar o servidor André Luiz de Farias Magalhães, matrícula 150.390, lotado na Diretoria de Trânsito, para exercer a função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º. Designar os servidores Rosa Marinho Machado Maia, matrícula 150.279, lotada na Diretoria de Trânsito e o servidor José Ferreira do Amaral, matrícula 150.377, lotado na Diretoria Administrativa, para exercer as funções de **Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo CONTABGOV – CAPACITAÇÃO EM CONTABILIDADE PARA GOVERNO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.281.385/0001-06. Objeto: contratação de 02 (duas) inscrições no evento "Masterclass Reforma Tributária", Pregoeiros e Equipe de Apoio". Valor: R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais) a conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900034961/2026, conforme termo de referência para 02 (duas) inscrições, conforme proposta.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Niterói Trânsito S/A CNPJ:08.357.430/0001-77, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 60, da Lei nº. 13.303/2016, RATIFICO o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 30, Inciso II, letra F, §1º da Lei nº. 13.303 / 2016 cc art. 124, §2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS, adjudicando o serviço prestado pelo ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº

35.963.479/0001-46. Objeto: contratação de inscrições na "7ª Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira". Valor: R\$ 11.780,00 (onze mil, setecentos e oitenta reais) a conta do Programa de Trabalho nº 5382.26.128.0149.6098, Natureza da Despesa nº 33.90.39 e Fonte de Recurso nº 1.704.00. Processo Administrativo: 9900034953/2026, conforme termo de referência para 2 (duas) inscrições, conforme proposta.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2026 – Partes: NITERÓI TRÂNSITO S.A. e NOVA DMX COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA; **Objeto:** Aquisição de dispositivos de sinalização auxiliar (cone, barreiras, balizadores, lombadas portáteis, entre outros); **Prazo:** 12(doze) meses, contados a partir da Ordem de Compra; **Valor Global:** R\$ 397.843,90 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos); **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 5382.26.452.0011.6100, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 2.752.00. e Nota de Empenho: 161, emitida em 29/05/2026; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS; **Data de assinatura:** 03/06/2026; **Proc. Adm.:** nº 9900128751/2025.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE
PUBLICAÇÃO****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 9900238029/2025**

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CLIN e demais normas aplicáveis, cujo Edital visa a aquisição de PAPELEIRAS DE 50 LITROS.

As propostas e a documentação serão recebidas no dia de 26 de junho de 2026, às 9:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, UASG 929077 – Pregão Nº 90018/2026.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, através dos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados também na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa, das 09 às 16 horas.

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância pelo e-mail cplic@clin.rj.gov.br.

Comunico a Empresa abaixo:

Apreensão de Caçamba, sob a lei 1.212/93 e suas alterações na lei 1.324/93. Descrição do bem apreendido e local da infração. A caçamba estava acima da capacidade de 05 (cinco) m3, Estacionada Irregularmente, infringindo o CTB, apreendida na Estrada Leopoldo Fróes, Nº 178, São Francisco, em 27/05/26.

AUTO DE INFRAÇÃO:

1 – A OCEANICA LOCAÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA –

AUTO: 11553 – Av. Central Ewerton Xavier, Qd A, Lt 22 – Itaipu

CPF/CNPJ: 57407962/0001-87 – TERMO DE APREENSÃO DE CAÇAMBA Nº 0305.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI**Atos Do Presidente**

PORT. Nº.: 72/2026- Designar a contar de 12/06/2026, **LUCAS DA CRUZ PORTO** para exercer a função de CHEFE DE SETOR DE TOPOGRAFIA da DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, em vaga decorrente da dispensa de **RAFAEL DUARTE DE AZEVEDO**.

PORT. Nº.: 73/2026- Dispensar a contar de 12/06/2026, **LUCAS DA CRUZ PORTO** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7.

PORT. Nº.: 74/2026- Designar a contar de 12/06/2026, **NATALIA MARIA DE SOUSA FERNANDES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 7, em vaga decorrente da dispensa de **LUCAS DA CRUZ PORTO**.

PORT. Nº.: 75/2026- Dispensar a contar de 12/06/2026, **NATALIA MARIA DE SOUSA FERNANDES** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8.

PORT. Nº.: 76/2026- Designar a contar de 12/06/2026, **LISANDRA VAZ DE SOUZA** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 8, em vaga decorrente da dispensa de **NATALIA MARIA DE SOUSA FERNANDES**.

PORT. Nº.: 77/2026- Dispensar a contar de 12/06/2026, **LISANDRA VAZ DE SOUZA** da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11.

PORT. Nº.: 78/2026- Designar a contar de 12/06/2026, **MARIA FERNANDA PEREIRA SOARES** para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 11, em vaga decorrente da dispensa de **LISANDRA VAZ DE SOUZA**.

PORTARIA Nº. 079/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Gabrieiella Ribeiro Pacheco** (Mat.3301), **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460) e como Fiscal Suplente **Bianca Neves Alves de Mello** (Mat.2088), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CAMPO BELO, ITAIPÚ", nesta cidade. Contrato nº.040/2026, Processo nº. 99004484/2024.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº.040/2026, firmado, com as Empresa **ENGEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO CAMPO BELO, ITAIPÚ", nesta cidade, à partir do dia **12/06/2026**, com término previsto para **10/09/2026**. Proc. nº.99004484/2024.

INSTRUMENTO: TERMO INDENIZATÓRIO ao Contrato nº 82/2024; **PARTES:** ION e RIVALL ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, referente ao período de 10/2023 à 10/2024, que teve sua vigência encerrada em 31/01/2025, tem por objeto a contratação de empresa para Contenção de encosta, na Rua Portugal nº 115, no bairro de Maria Paula, Niterói/RJ; **VALOR:** O valor a ser indenizado, **APROVADO PARCIALMENTE** é de R\$ 478.997,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), que correrão à conta de orçamento da ION pelo Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008. Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de recurso 2.704.00, Nota de Empenho nº 254/2026; **Proc. Nº 9900086692/2024.**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 39/2026; **PARTES:** ION e REFIT ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** Adequação do Museu Janete Costa para atender as normas de acessibilidade, na Rua Presidente Domiciano, Bairro de São Domingos, Niterói – RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 79.088,80 (setenta e



nove mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) mês; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Programa de Trabalho: 5351.15.392.0136.4101, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: 2.704.00 e Empenho: 249/2026; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da ION; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2026; **DATA DO CONTRATO:** 08/06/2026; **Processo nº 9900104029/2024.**

ATO DA CLP

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90021/2026

Proc. 9900014109/2026

OBJETO: Aquisição de licenças Microsoft Windows Server 2025 Standard, licenças de acesso do tipo CAL por usuário, um Servidor e três HDs Externos; **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 09 (nove) de julho de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br/>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão; **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: www.ion.niteroi.rj.gov.br